



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI **05**/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.144.697,02 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetanga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.144.697,02 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos), destinado a atender as despesas com abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
07	Secretaria da Educação
00	Secretaria da Educação
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.010	Gestão do Sistema Educacional
12.361.010.1.0076	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.....	R\$ 1.144.697,02
Fonte de recurso: 2.701.000	

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20 % (vinte por cento) de seu montante integral.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6954 06/FEV/2026 13:29

RICARDO ROCHA FURTADO
Câmara Municipal de Pirapetanga
Auxiliar Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os valores aqui autorizados, não impactam no limite autorizado no inciso I, do art. 5º, da Lei nº. 2025, de 19 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetanga para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 5º As ações criadas no art. 1º desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 2024, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei nº 2006, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:680687
86791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2026.02.06
13:17:23 -03'00'

Pirapetanga, 06 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 028/2026 – GAB/PMP

À

Câmara Municipal de Pirapetanga

A/C do Exmo. Sr. Presidente

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº ____/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.144.697,02 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos), destinado à aquisição de veículo para o transporte escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A proposição tem por finalidade viabilizar a adequada execução das políticas públicas educacionais, especialmente no que se refere à garantia do acesso e da permanência dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando condições seguras, eficientes e regulares de transporte escolar, em consonância com os princípios constitucionais da educação e do interesse público.

O crédito será aberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, não ocasionando impacto negativo nas metas fiscais nem extrapolção dos limites legais vigentes, conforme expressamente previsto no texto do projeto.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em regime de tramitação compatível com a urgência da demanda educacional.

Renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786
791

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Dados: 2026.02.06 13:17:00
-03'00'

Pirapetanga, 06 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Pirapetanga

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM /2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.144.697,02, destinado à criação de dotação orçamentária específica para a aquisição de veículo para o transporte escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A presente iniciativa decorre da necessidade de fortalecer a política pública de transporte escolar, instrumento essencial para assegurar o direito fundamental à educação, especialmente aos alunos que residem em áreas mais afastadas ou de difícil acesso. Trata-se de medida que visa garantir segurança, regularidade e qualidade no deslocamento dos estudantes, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar e para a melhoria do rendimento educacional.

Ressalte-se que a abertura do crédito especial encontra-se devidamente amparada na legislação orçamentária vigente, sendo financiada por superávit financeiro, conforme autoriza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, não acarretando aumento de despesas sem a correspondente fonte de custeio, tampouco comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Destaca-se, ainda, que as ações orçamentárias criadas pelo projeto serão devidamente incorporadas ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo plena compatibilidade com o planejamento governamental e observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Diante da relevância social da matéria e do seu inequívoco interesse público, confio na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada consideração.

Pirapetinga/MG, 06 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:680687867
91

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE PEREIRA
DA COSTA:68068786791
Dados: 2026.02.06 13:17:11
-03'00'

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br